

**PROCESSO DE RECRUTAMENTO EXTERNO CONDUCENTE À CONSTITUIÇÃO DE UMA BOLSA
DE RESERVA DE TÉCNICOS SUPERIORES DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA -
ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOLÓGICA E TANATOLÓGICA**

ATA N.º 1

Ao trigésimo primeiro dia do mês março de 2022, pelas 11 horas, no Serviço de Anatomia Patológica do Instituto Português de Oncologia do Porto- Francisco Gentil, EPE (IPOPFG-EPE), reuniu pela primeira vez o júri, nomeado por deliberação do Conselho de Administração (CA), de dezassete de março de 2022, do procedimento concursal para a constituição de uma bolsa de reserva para a categoria de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica – Anatomia Patológica Citológica e Tanatológica (TSDT-APCT) para o Serviço de Anatomia Patológica do IPOPFG-EPE, válida pelo período de 18 meses após homologação pelo CA.

Estiveram presentes na reunião os membros efetivos e os membros suplentes do Júri, Maria do Amparo Diegues da Silva, TSDT Especialista Principal de APCT e Técnica Coordenadora, na qualidade de presidente, Ana Paula Marques da Silva Lopes, TSDT Especialista de APCT, 1ª vogal efetiva, que substituirá a presidente nas suas ausências ou impedimentos e Fernanda Maria Ferreira Silva, TSDT de APCT, 2ª vogal efetiva, Ana Bela Garganta Duarte, TSDT de APCT 1ª Vogal Suplente e Verónica Martins Ferreira, TSDT de APCT 2ª Vogal Suplente, sendo que todos os elementos do Júri estão inseridos na carreira especial de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, da área a concurso e pertencem ao mapa de pessoal do IPOPFG-EPE. A reunião teve por objetivo regular os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, assim como a elaboração da grelha de Avaliação Curricular.

O Júri deliberou constituir motivo de exclusão imediata:

1. Apresentação de candidatura sem observar o prazo descrito no anúncio de recrutamento e por meio diferente ao definido no anúncio de recrutamento.

2. Candidatura que não observe os requisitos gerais de admissão referidos no anúncio de recrutamento, a saber:

2.1. Licenciatura em Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica ou em Ciências Biomédicas Laboratoriais

2.2. Cédula profissional vigente na respetiva profissão a concurso

3. Candidatura onde não constem os documentos de apresentação obrigatória, a saber:

Carta de apresentação onde seja indicado o processo ao qual se candidata

Formulário de candidatura

Consentimento informado

Curriculum vitae

Cópia de Certificado de Habilitações

Cédula profissional definitiva e atualizada ou comprovativo validado pela ACSS

O Júri poderá solicitar os documentos que considere necessários para a aplicação da fórmula de

U. J. J.
M. J. J.
R.
A. L.
Verónica

avaliação curricular.

A verificação dos requisitos é efetuada em reunião de admissão ao processo de recrutamento e seleção, por deliberação do Júri. Os candidatos excluídos serão notificados por correio eletrónico, para realização da audiência dos interessados, nos dez dias úteis seguintes à notificação.

O método de seleção a utilizar é a Avaliação Curricular (AC).

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

A experiência profissional a relevar para efeitos de classificação da avaliação curricular é aquela tutelada ao abrigo de um contrato individual de trabalho ou contrato em regime de prestação de serviços, devidamente comprovado por documentos – não podendo ser para o efeito considerado como “experiência profissional” a adquirida em estágios (curriculares ou não), trabalho voluntário, ou atividades similares.

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, resultante da aplicação da fórmula $AC = \frac{a+b+c+d+e+f}{6}$. Na escala de 0 a 20 valores consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores na Avaliação Curricular.

Em obediência ao princípio de boa-fé que deve presidir a todos os processos de candidaturas, o Júri delibera tomar como verdadeiras todas as informações que vierem a constar nos respetivos processos.

A necessidade de apresentar comprovativos (para além dos especificados no anúncio de abertura) será determinada pelo Júri face a dúvidas com que o mesmo se confronte, ou face a reclamações nesse sentido, apresentadas por quaisquer dos candidatos.

Caso se verifique empate entre candidatos serão aplicados os critérios constantes do artigo 28º da Portaria nº 154/2020 com as devidas adaptações:

- 1º O trabalhador contratado a termo que se candidate, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento publicitado durante a execução do contrato no IPO-Porto ou até 90 dias após a cessação do mesmo
- 2º Os candidatos já detentores da categoria objeto do procedimento concursal
- 3º Os candidatos possuidores de habilitação académica de grau mais elevado
- 4º Os candidatos que detenham maior antiguidade na categoria e na carreira e na função pública, respetivamente
- 5º Os candidatos que possuam melhor nota final na formação académica exigida para a respetiva profissão
- 6º Subsistindo empate, o candidato com a nota mais elevada, por ordem decrescente, nos

Ulf
Melo
R
Aze
Verónica

parâmetros da avaliação curricular referidos nas alíneas c), e) e f) do n.º 2 do artigo 7.º da referida portaria.

Os candidatos serão ordenados de acordo com a classificação final obtida, sendo elaboradas duas listas iguais, uma para situações de contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado e outra para contratos de trabalho a termo.

Recorrer-se-á, sempre que possível, à lista para situações de contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado. A operacionalização da gestão das listas de classificação será feita segundo procedimento interno dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

À presente ata, anexa-se a grelha com os critérios de avaliação para a Discussão Curricular e dela faz parte integrante.

Lida esta ata e achada conforme, vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

O Júri,

Presidente



Maria do Amparo Diegues da Silva

1ª Vogal Efetiva



Ana Paula Marques da Silva Lopes

2ª Vogal Efetiva



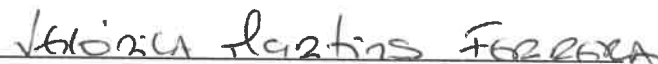
Fernanda Maria Ferreira Silva

1ª Vogal Suplente



Ana Bela Garganta Duarte

2ª Vogal Suplente



Verónica Martins Ferreira

PROCESSO DE SELEÇÃO CONDUCENTE À CONSTITUIÇÃO DE BOLSA DE RESERVAS DE TSDT-ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOLÓGICA E TANATOLÓGICA
Anexo I - Grelha Classificativa da Avaliação Curricular

Candidato/a:				
Alínea a) A habilitação académica e profissional — entre 10 e 12 valores:				
Item avaliado	Classificação			
	Presidente	1.ª VEF	2.ª VEF	Classificação Final Parcelar (valores)
1) Curso Superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional -10 (dez) valores				0,000
2) Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível - 11 (onze) valores				0,000
3) Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível - 12 (doze) valores				0,000
	Total a)			0,000
Fundamentação				
Alínea b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional — entre 0 e 3 valores:				
Item avaliado	Classificação			
	Presidente	1.ª VEF	2.ª VEF	Classificação Final Parcelar (valores)
1) Avaliação final do respetivo curso de 10 valores - 0 (zero) valores				0,000
2) Avaliação final do respetivo curso de 20 valores - 3 (três) valores				0,000
3) Aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas				0,000
	Total b)			0,000
Fundamentação				
Alínea c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão - até ao máximo de 1,5 valores:				
Item avaliado	Classificação			
	Presidente	1.ª VEF	2.ª VEF	Classificação Final Parcelar (valores)
1) 0,10 valores por cada mês completo				0,000
	Total c)			0,000
Fundamentação				
Alínea d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas - até ao máximo de 0,5 valores:				
Item avaliado	Classificação			
	Presidente	1.ª VEF	2.ª VEF	Classificação Final Parcelar (valores)
0,10 valores por cada mês completo na área laboratorial de Histopatologia e/ou na área laboratorial de Citopatologia e/ou na área laboratorial de Patologia Molecular e/ou na área de Registo Macroscópico				0,000
	Total d)			0,000
Fundamentação				
Alínea e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas - até ao máximo de 2,0 valores:				
Item avaliado	Classificação			
	Presidente	1.ª VEF	2.ª VEF	Classificação Final Parcelar (valores)
1) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;				0,000
2) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;				0,000
3) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;				0,000
4) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;				0,000
5) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores				0,000
6) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível. No caso da existência de candidatos com mais do que uma pós-graduação, atribui-se o valor máximo ao maior número de pós-graduações, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas.				0,000
	Total e)			0,000
Fundamentação				
Alínea f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor:				
Item avaliado	Classificação			
	Presidente	1.ª VEF	2.ª VEF	Classificação Final Parcelar (valores)
i) Atividade Docente como responsável por uma disciplina - 0,2 valores				0,000
ii) Atividade docente parcial de uma disciplina - 0,1 valor				0,000
iii) Apresentação de comunicação oral em Jornadas, Congressos, e outros eventos - 0,2 valores				0,000
iv) Apresentação de poster em Jornadas, Congressos, e outros eventos - 0,1 valor				0,000
v) Participação em Projectos de investigação - 0,2 valores				0,000
vi) Trabalhos publicados - 0,2 valores				0,000
Nota: O Júri deliberou que, para cada uma das alíneas, atribui-se o valor máximo a quem detiver mais do que um evento, aplicando-se para os restantes a regra de proporcionalidade direta				
	Total f)			0,000
Fundamentação				
Classificação final				0,000

Impresso no IPO Porto

IPO PORTO,

Presidente:

Ul. Indúgus

1.ª Vogal Efetiva:

Ana Paula Lopes

2.ª Vogal Efetiva:

Fernanda Maria Ferreira do Sul

1.ª Vogal Suplente:

Isabel João Paulo Duarte

2.ª Vogal Suplente:

Helena Martins Ferreira